

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PDB N.º 056.2018.5.3, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A**

**Processo Administrativo nº 04.001.219/18-16**

**Pregão Eletrônico nº 022/2018**

Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte-MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08 presente o Diretor de Administração e Finanças e Ordenador de Despesa, Thiago Souza Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 070.435.836-08, e a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A**, CNPJ/MF nº 01.011.976/0004-75, estabelecida na Rua Apinajés, nº 1594, Bairro Sumaré, na cidade de São Paulo/SP, CEP.: 01.258-000 neste ato representada por seu Representante Legal, Rodrigo Veloso Mizuno, inscrito no CPF sob o n.º 455.415.581-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal do contrato permanecerá em R\$23.837,36 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) e o valor anual permanecerá em R\$286.048,32 (duzentos e oitenta e seis mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo terá vigência de 17 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2023

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária de número 0604.1901.19.572.085.2602.0005.339040.08.00.00.100.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste termo aditivo, a CONTRATADA obriga-se a renovar a garantia apresentada à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais firmadas entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte,                    de

de 2022.

Leandro Moreira Garcia  
Diretor-Presidente  
**PRODABEL**

Thiago Souza Dutra  
Diretor de Administração e Finanças e  
Ordenador de Despesa  
**PRODABEL**

Rodrigo Veloso Mizuno  
Representante Legal  
**ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A**